

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
LEI Nº 16 /2009

Súmula:

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morretes.

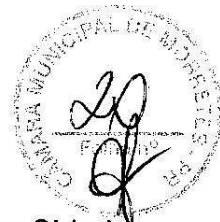
A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.706,09 (cento e dois mil, setecentos e seis reais e nove centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 028, de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	0900	-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
Unidade Orçamentária	0901	-	Divisão de Obras e Urbanismo		
	0901.1545115031.005	-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Objetivo do Projeto Orçamentário:					
- Execução ações de infraestrutura urbana, de obras de pavimentação (anti-pó) e drenagem da área urbana da localidade do Sambaqui, conforme Convênio com a União, através do Ministério das Cidades. Contrato nº 225.669/39/2007.					
Fonte	3 1 745	-	Recursos do Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação Sambaqui - Exercício Corrente.		
	4.4.90.92.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	97.500,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
	4.4.90.92.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.206,09
Total de Suplementação no Projeto				R\$	102.706,09

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

I – A parcela do Contrato de repasse do Governo Federal - Ministério das Cidades, Contrato nº 0225669/39/2007, referente à execução de ações de infraestrutura urbana, de obras de pavimentação (anti-pó) e drenagem da área urbana da localidade do Sambaqui, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais); e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 5.206,09 (cinco mil, duzentos e seis reais e nove centavos), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão:	9900	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	9999	-	Reserva de Contingência		
	9999.99 99 9999 99.999	-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores		
	9.9.99.99.00	-	Reserva de Contingência	R\$	5.206,09
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R\$	5.206,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 18 de Junho de 2009.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99